

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Processo nº 03750.010305.000071/2021-61

Unidade Gestora: COCAQ

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0011322.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da Instituto Nacional de Licitação HQZ LTDA para ministrar o treinamento "Nova Lei de Licitação - O mega desafio trazido pela nova lei de licitações e contratos", a ser realizado no período de 28/06 a 02/07/2021.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. **RECONHECE** a Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZA** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019.

1.5. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. O conteúdo programático do curso guarda pertinência com as atribuições do cargo do profissional que participará do treinamento, com vistas ao aprimoramento de suas competências técnicas, que estão relacionadas aos conhecimentos necessários para executar as atribuições de sua especialidade.

2.1.2. Outrossim, a ação de capacitação está alinhada com as atividades desenvolvidas pela Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG), contribuindo para a otimização dos processos e rotinas dessa áreas.

2.1.3. Frisa-se também que o treinamento está alinhado com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do profissional, que é uma ferramenta de

planejamento e gestão de ações que visa alavancar a performance e o desenvolvimento, priorizando os gaps e a preparação para futuros desafios, considerando os aspectos técnicos e comportamentais que constituem as competências fundamentais e específicas requeridas para o desempenho do cargo exercido na Funpresp-Exe.

2.1.4. Almeja-se, portanto, desenvolver as competências técnicas e estratégicas do profissional que participará da capacitação, objetivando o seu aprimoramento contínuo no exercício de suas atribuições, bem como na profissionalização e melhoria contínua da gestão organizacional.

2.1.5. Ademais, evidencia-se que a capacitação está em conformidade com os seguintes Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico da Funpresp-Exe: OE04 - "Governança" - assegurar permanente qualificação dos membros dos órgãos estatutários e corpo gerencial e técnico; e OE09 - "Pessoas" - implementar e estruturar o Plano de Capacitação e promover a cultura e ambiente de alta performance.

2.2. A **singularidade do serviço** se materializa na programação do curso, constante na página do treinamento ([site](#) e Documento SEI nº 0011517), resumido abaixo. O treinamento será realizado em ambiente virtual, com transmissão ao vivo pela internet, no período de 28/06 a 02/07/2021, as 08h30 às 12h30. O curso possui carga horária total de 20 (vinte) horas e os participantes terão 30 (trinta) após o encerramento do curso para assistir as aulas gravadas. O valor a ser pago pela contratação inclui: emissão de certificação de participação; acesso ao material didático exclusivo desenvolvidos pelo Instituto Licitar; 30 (trinta) dias de apoio técnico e jurídico no tema do curso; 30 dias de acesso gratuito ao ConLicitação.

2.2.1. Programação do Treinamento:

- **1º Dia**

- Âmbito de aplicação desta lei;
- Princípios;
- Definições;
- Agentes públicos;
- Processo licitatório;
- Fase preparatória;
- Instrução do Processo Licitatório;
- Modalidades de Licitação;
- Critérios de Julgamento.

- **2º Dia**

- Compras;
- Obras e Serviços de Engenharia;
- Serviços em Geral;
- Divulgação do edital de licitação;
- Apresentação de propostas e lances;
- Julgamento;
- Habilitação;

Encerramento da licitação.

3º Dia

Contratação direta - noções;
Processo de Contratação Direta;
Inexigibilidade de Licitação;
Dispensa de Licitação;
Instrumentos auxiliares;
Procedimentos Auxiliares;
Credenciamento;
Pré-Qualificação;
Procedimento de Manifestação de Interesse;
Sistema de Registro de Preços;
Registro Cadastral;
Contratos administrativos;
Formalização dos contratos;
Garantias;
Alocação de riscos;
Prerrogativas da administração;
Duração dos contratos.

4º Dia

Execução dos contratos;
Alteração dos contratos e dos preços;
Hipóteses de extinção dos contratos;
Recebimento do objeto do contrato;
Pagamentos;
Nulidade dos contratos;
Meios alternativos de resolução de controvérsias-noções.

5º Dia

Irregularidades;
Infrações e sanções administrativas;
Impugnações, dos pedidos de esclarecimento e dos recursos;
Controle das contratações;
Portal nacional de contratações públicas;
Alterações legislativas;
Código de Processo Civil art1048 e Código Penal seu Capítulo II-B;
Crimes em licitações e contratos administrativos;
Disposições transitórias e finais.

2.3. A **notória especialização** se manifesta por meio do profissional que conduzirá o curso, comprovado por meio de seu currículo, conforme documento anexo à este processo (Documento SEI nº 0011517).

2.4. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. **Contratada:** Instituto Nacional de Licitação HQZ LTDA.

2.6. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.489,00 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

2.7. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0011322, e **AUTORIZA**, com fulcro na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, a contratação do treinamento "**Nova Lei de Licitação - O mega desafio trazido pela nova lei de licitações e contratos**".

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem

aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 14/06/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo, Diretor de Administração**, em 17/06/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012123** e o código CRC **078EF226**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000071/2021-61

SEI nº 0012123

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70297-400 -

<https://funpresp.com.br>